



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



Areias, 29 de julho de 2024

Ofício nº 127/2024 – GAB.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste ofício, encaminhar o Projeto de Lei Ordinária, sendo este intitulado que **“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$890.880,14 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS.”** a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, segue o seguinte documento relacionado ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Municipal;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam a sua necessidade;

No mais, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, para que se possa aprovar o presente, eis a necessidade da Municipalidade.

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Ao Sr. Cesar Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23/2024.

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR R\$ 890.880,14 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).”

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Areias crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 696.974,28 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 06 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 05.301

VALOR: R\$ 120.000,00

FICHA: 88



CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 05.301

VALOR: R\$ 94.209,00

FICHA: 85

AÇÃO: 2.038 – Piso de Atenção Básica

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 02.301

VALOR: R\$ 386.765,28

FICHA: 94

AÇÃO: 2.040 – Programa de Assistência Farmacêutica

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 05.301

VALOR: R\$ 24.000,00

FICHA: 97

AÇÃO: 2.044 – Programa de Sorria São Paulo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 02.301

VALOR: R\$ 52.000,00

FICHA: 102

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02.301

VALOR: R\$ 20.000,00

FICHA: 103



§ único Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais na forma do caput tem como origem o excesso de arrecadação provenientes de emendas parlamentares e transferência fundo à fundo.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Areias crédito adicional especial, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 06 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.038 – Piso de Atenção Básica

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02.301

VALOR: R\$ 179.000,00

§ único Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais na forma do caput tem como origem o excesso de arrecadação provenientes de emendas parlamentares e transferência fundo à fundo.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Areias crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.905,86 (quatorze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme dotação abaixo identificada:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 06 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 05.301

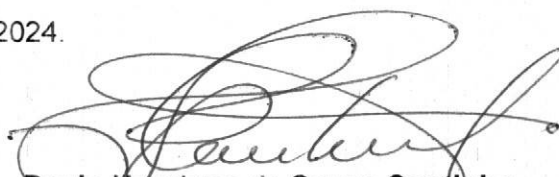
VALOR: R\$ 14.905,86

FICHA: 85

§ único Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais na forma do caput tem como origem superavit financeiro conforme saldo em conta corrente no Banco do Brasil, agência 449-9, c/c 33.982-2 (R\$14.905,86).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 25 de julho de 2024.



Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal de Areias



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional suplementar e especial para recebimento de recursos provenientes de verbas parlamentares e transferências fundo à fundo.

Para fins de execução das ações na Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, o valor já se encontra disponível e necessita ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito adicional suplementar e especial serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 02.301, 02.302 e 05.301.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de crédito adicional suplementar e especial, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

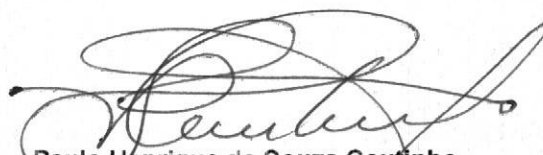
Aproveitamos o ensejo e solicitamos que a matéria tramite em caráter de urgência, haja vista a necessidade de reforço orçamentário para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

Portanto, solicito encarecidamente o apoio para o reforço dos recursos necessários, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e o bem-estar de nossos munícipes.

Na expectativa da costumeira boa recepção de nossas proposituras por esta renomada Casa Legislativa, temos a certeza de que a matéria em destaque será analisada com a atenção de sempre e, depois, do estudo e debate, o Projeto de Lei terá apreciação positiva.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos julgados necessários e aproveitamos a ocasião para reiterar protestos de consideração e apreço.

Areias, 25 de julho de 2024.


Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal de Areias